



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS, DOCUMENTOS, TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS**

Poder Judiciário - Comarca de São Luís de Montes Belos - Estado de Goiás

Adonias Alves Barreto
CPF. nº 036.272.761-91
- Tabelião -

Fernando Barreto Silva
CPF. nº 425.078.201-87
- Tabelião Substituto -

Roberto Júnior Martins
CPF. nº 820.477.901-15
- Escrevente Autorizado -

Martelena Pereira da Silva Cassimiro
CPF. nº 401.450.181-72
- Escrevente Autorizada -

2º

LIVRO. 75-A
FLS. 022/023 verso
2º TRASLADO

**ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, QUE ENTRE SE FAZEM
O MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS – GOIÁS,
COMO TRASMITENTE DOADOR E O ESTADO DE GOIÁS,
COMO ADQUIRENTE DONATÁRIO, NA FORMA SEGUINTE:**

SAIBAM quantos a presente **ESCRITURA**

PÚBLICA DE DOAÇÃO, ou dela conhecimento tiverem, que aos 15(quinze) dias do mês de setembro do ano de 1993(um mil, novecentos e noventa e três), nesta cidade de São Luis de Montes Belos, termo e comarca de igual nome, Estado de Goiás, neste cartório do 2º Ofício de Notas, perante mim, escrevente autorizado, Adonias Alves Barreto, e por haver sido esta distribuída, compareceram partes entre si fustas e contratadas a saber: de uma lado, como outorgante doador, o **MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS**, inscrito no CGC(MF) sob o n.º 02.320.406/0001-87, pessoa jurídica de Direito Privado Interno, neste ato legalmente representado pelo Sr. Prefeito municipal, o Sr. **HAMILTON DELFINO DE BRITO**, C.I. n. 139774 – SSP/GO e CIC. N. 039.033.971-72, brasileiro, casado, pecuarista, capaz, residente e domiciliado nesta cidade; e de outro lado como outorgado donatário, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito publico interno, neste ato legalmente representado pelo Sr. **JOSÉ LICINIO DE MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito na O.A.B.(GO) n. 400223-A, portador do CPF. n.º 116.714.671-91, residente e domiciliado em Goiânia, capital deste Estado. Os presentes meus conhecidos pelos próprios de que rato, todos juridicamente capazes do que dou fé. E, pelas partes, falando cada um por sua vez, me foi dito pelo outorgante doador, através de seu representante legal, que é senhor único e legítimo possuidor do imóvel seguinte: **Um terreno com área total de oito(08) litros e 568,00m2(quinhetos e sessenta e oito metros quadrados), situada na zona suburbana da cidade de São Luis de Montes Belos – Goiás, com os seguintes limites e confrontações: Pela linha de frente, 53,65 metros e divide com a Rua 02; Pela face direita, mede 90,01 metros e divide com o loteamento Vila Popular; Pela face esquerda, mede 88,95 metros e divide com terras de Saturnino Ribeiro dos Santos; Pela linha de fundo, mede 54,10 metros e divide com a Rua 03, da Vila Popular.** Havido da transcrição do Registro folhas 68, do livro 2-C, sob o n.º R-4-735, do Registro de Imóveis de São Luis de Montes Belos – Goiás, que o imóvel acima descrito esta livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou de outra natureza; que por força da presente escritura, estando autorizado pela Câmara Municipal através da Lei n.º 794, de 11 de janeiro de 1988, e da autorização governamental n.º 178/92, Doa e Transfere, como Doado e Transferido fica, ao outorgado donatário, Estado de Goiás, todo domínio, posse, direito e ação que exercia até a presente data e incontestadamente sobre o dito imóvel, prometendo fazer a presente doação sempre boa, firme e valiosa, na melhor forma de direito, que o imóvel ora doado destina-se à construção da Unidade Hospitalar Regional, que o donatário terá o prazo de dois anos, a contar da data da respectiva escritura, para cumprir a destinação mencionada, sob pena de reversão do imóvel do patrimônio municipal; que o representante legal do outorgado Donatário me disse que aceita a presente doação, em todos os seus termos; não foram exigidas Certidões Negativas e nem mesmo o pagamento do Imposto de Transmissão, por envolver, de ambos os lados Pessoas Jurídicas de Direito Publico Interno. Deram a presente doação para todos os efeitos e principalmente em obediência ao que prescreve a Lei de n.º 6.015/79. Lei dos Registros Públicos, o valor de CR\$ 10.000,00(dez mil



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO - REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS,
TÍTULOS, DOCUMENTOS, TABELIONATO DE PROTESTOS E 2º DE NOTAS**

Poder Judiciário - Comarca de São Luís de Montes Belos - Estado de Goiás

Adonias Alves Barreto
CPF. nº 036.272.761-91
- Tabelião -

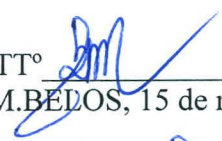
Fernando Barreto Silva
CPF. nº 425.078.201-87
- Tabelião Substituto -

Roberto Júnior Martins
CPF. nº 820.477.901-15
- Escrevente Autorizado -

Martelena Pereira da Silva Cassimiro
CPF. nº 401.450.181-72
- Escrevente Autorizada -

2º

cruzeiros reais). Assim, convencionados e contratados pediram me que lhes lavrasse a presente Escritura, que lhes sendo lida, acharam-na conforme, aceitam e assinam. Foram dispensadas as testemunhas nos termos da Lei Federal n. 6.952, de 06.11.1981. São Luís de Montes Belos – Goiás., 15 de setembro de 1993. a.a.) Hamilton Delfino de Brito e José Licínio de Miranda. Em TTº (está o sinal público) da verdade.a)- ADONIAS ALVES BARRETO. Nada mais. Este traslado confere com o original ao qual me reporto e dou fé. São Luís de Montes Belos – GO., 15 de maio(05) de 2.007.

EM TTº  DA VERDADE
S.L.M.BELOS, 15 de maio(05) de 2.007.


ROBERTO JÚNIOR MARTINS
ESCREVENTE AUTORIZADO

Custas 2.º Traslado: R\$ isento
Taxa Judiciária: R\$ isento
Total: R\$ isento
Data da receita: 15/05/2007.



TABELIONATO BARRETO